

ESCRITURA PÚBLICA DE TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO DE IMÓVEL, CONFORME A LEI Nº 13.651 DE 11/04/ 2018, ARTIGO 5º III, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

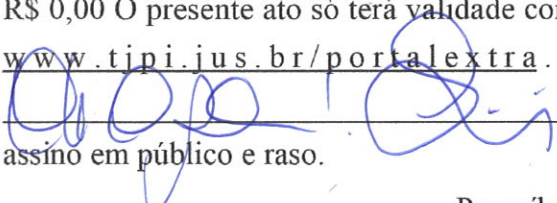
S A I B A M, quantos esta pública escritura de transferência de domínio de imóvel conforme Lei nº 13.651, de 11 de Abril de 2018, Artigo 5º III, virem que aos dezenove (19) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião Público do 1º Ofício, por mim haver sido esta distribuída, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas a saber, de um lado como **OUTORGANTE TRANSMITENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI**, fundação pública de direito público federal, inscrita no CNPJ nº 06.517.387/0001-34, situada no Campus Universitário s/nº, bairro Ininga, na cidade de Teresina-PI, neste ato representada pelo reitor, nomeado e autorizado através do Decreto Presidencial de 18 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2020, que ficará fazendo parte desta escritura, Sr. **Gildasio Guedes Fernandes**, brasileiro, maior, divorciado, professor universitário, inscrito no CPF nº 077.579.563-15 e portador do RG nº 150.629-SSP/PI, filho de Raimunda Guedes Fernandes e Raimundo Nonato Fernandes, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão, nº 1530, Apto 201, CEP: 64048-100, Fátima, Teresina-PI; e como **OUTORGADO ADQUIRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAR**, autarquia federal inscrita no CNPJ nº 33.519.114/0001-00, situada na Av. São Sebastião, nº 2819, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, neste ato será representada pelo reitor, nomeado e autorizado através do Decreto Presidencial de 23 de Janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 24 de janeiro de 2024, que ficará fazendo parte desta escritura, Sr. **João Paulo Sales Macedo**, brasileiro, maior, casado, professor universitário, inscrito no CPF nº 632.737.643-68 e portador do RG nº 1605350-SSP/PI, os presentes meus conhecidos de cuja identidade e capacidade jurídica também dou fé. Então pela já mencionada outorgante me foi dito que por justo título e aquisição legal é legítima possuidora do **SEGUINTE IMÓVEL: Uma casa** construída de tijolos, cal e madeiras de lei, coberta com telhas tipo marselha, situada à Rua Ademar Neves (antiga Vera Cruz), nesta cidade, contendo ainda uma garage e dois quartos isolados da casa, e o respectivo terreno foreiro ao Município, onde dita casa se acha edificada, o qual mede onze metros (11,00mts) de frente por trinta e cinco metros (35,00mts) de profundidade, limitando-se pelo lado direito com João Baluz; lado esquerdo, com José Baluz e fundos com Vicente Correia, no quarteirão formado pelas Ruas Ademar Neves, Floriano de Castro, Pedro II e Chagas Rodrigues, cujo imóvel se acha registrado neste Cartório, no livro de Registro Geral nº 02, sob o nº de ordem 616, imóvel este que se encontra livre de quaisquer ônus ou embaraço judicial, o que afirma sob as penas da lei. O imóvel foi avaliado pela Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, no valor de **R\$ 353.012,91 (trezentos e cinquenta e três mil, doze reais e noventa e um centavos)**. E possuindo ela outorgante o aludido imóvel e em vista da Lei nº 13.651 de 11 de abril de 2018, que cria a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAR),

por desmembramento da Universidade Federal do Piauí (UFPI), com base em seu art. 5º, inciso III: “Art. 5º O patrimônio da UFDPAR será constituído por: III bens patrimoniais da UFPI disponibilizados para o funcionamento do campus de Parnaíba na data de entrada em vigor desta Lei, formalizada a transferência nos termos da legislação e dos procedimentos de regência.”, resolveu transferir a outorgada, segundo declaração das partes, da qual lhe transfere todos os direito, posse e ação que vinha exercendo até a presente data sobre o imóvel objeto desta escritura e das benfeitorias nele existentes do qual poderá a outorgada empossar-se desde já como seu que de ora em diante passa a ser por força desta escritura e da cláusula “constituti”, obrigando-se ela outorgante transmitente a fazer a presente transferência sempre boa, firme e valiosa, bem como a defendê-la quando chamados à autoria respondendo pela evicção de direitos. Por sua vez, pela adquirente me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os termos por estar em tudo conforme seus ajustes com transmitente. **DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS:** I) **DA TRANSMITENTE:** A transmitente declara, através da presente e sob as penas da Lei, que: Quanto as Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias: inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativa ao imóvel e nenhum ônus real incidente sobre ele, conforme dispõe o § 3º do art. 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/86, que regula a Lei nº 7.433/85; II) **DA ADQUIRENTE:** responsabiliza-se na forma da Lei, pelo pagamento de débitos existentes sobre o imóvel objeto da presente escritura. Apresentaram-me os seguintes documentos, que ficam, arquivados: **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO:** Conforme Art. 150, §2º da Constituição Federal de 1988: “A vedação do inciso VI, “a”, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público e à empresa pública prestadora de serviço postal, **no que se refere ao patrimônio**, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes”. **CERTIDÕES NEGATIVAS:** As partes dispensaram a apresentação das Certidões Negativas, assumindo por sua conta os riscos de tal dispensa. 1)- Foi apresentada a certidão de ações reais e reipersecutórias e ônus reais do ofício de registro imobiliário competente; 2)- Certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, em nome de Fundação Universidade Federal do Piauí (Universidade Federal do Piauí) CNPJ nº 06.517.387/0001-34, emitida em 03/06/2024, endereço eletrônico é www.indisponibilidade.org.br, tendo como resultado Negativo e código HASH: 28d2. dcf0. 187e. 0b7c. a7d8. 5c3b. eea6. 397b. 08b32. 6c5c, e de Universidade Federal do Delta do Parnaíba(UFDPAR) nº 33.519.114/0001-00, emitida em 03/06/2024, endereço eletrônico é www.indisponibilidade.org.br, tendo como resultado Negativo e código HASH: 2b2f. c3c2. 7323. 95ea. d710. 6fc4. ab22. e5f9. 56ee. 7719, conforme estabelece o Conselho Nacional de Justiça; 3)- Pelo adquirente foi dito que dispensava a apresentação da certidão trabalhista, nos termos do Artigo 137, IV, do Provimento nº 09 (nove), de 07 de abril de 2013, (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí). Os limites e confrontações do imóvel ora transferido foram apresentados pelas partes, sendo de suas inteira responsabilidade qualquer divergência em função da presente escritura, isentando o registro imobiliário competente e este cartório de notas por erro e/ou omissão que venha a cometer. Fica a adquirente ciente de possíveis exigências, quando a presente escritura for levada a efeito no registro imobiliário competente. A presente escritura externa o desejo das partes, no seu aspecto material. As informações prestadas são de responsabilidade das partes envolvidas, que leram atentamente este ato para somente após, concordantes, assinarem. As partes declaram que não são politicamente expostas. **EMITIDA DOI PARA RECEITA FEDERAL.** De como assim disseram e outorgaram lavrei em minhas notas a presente escritura a mim hoje distribuída, sob minuta apresentada, a qual depois de lida e achada conforme vai assinada pelo transmitente de forma digital, via sistema E-notariado, conforme Provimento nº 100/2020-CNJ e pelo

Livro Nº 342

1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis,
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e
Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - 1ª Zona

Fls. 194

adquirente de forma presencial, dispensando as testemunhas na forma da Lei nº 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Processo: 109609 Emolumentos: R\$ 0,00; FERMOJUPI: R\$ 0,00; MP: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00 O presente ato só terá validade com o Selo: **AGM18603 - XJ8L**. Consulte a autenticidade do selo em www.tipi.jus.br/portalextra. Dou fé. 19 de Novembro de 2024. Eu, , Oswaldo Lima Almendra Filho, Tabelião, o subscrevo, dato e assino em público e raso.

Parnaíba – PI, 19 de Novembro de 2024.

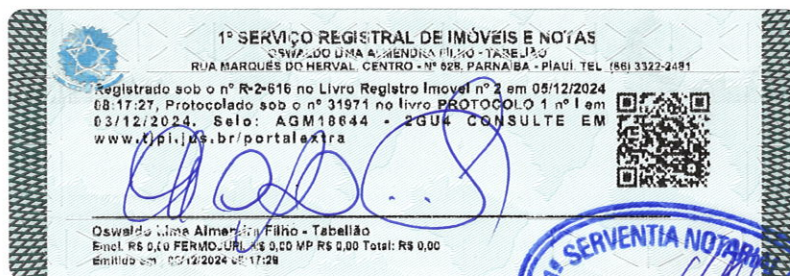
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Representada por GILDASIO GUEDES FERNANDES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA – UFDPAR

Representada por JOÃO PAULO SALES MACEDO

Assinado digitalmente por:
GILDASIO GUEDES FERNANDES
CPF: 077.579.563-15
Certificado emitido por AC Instituto Fenacon RFB
G3
Data: 19/11/2024 14:34:48 -03:00



RUA MARQUÊS DO HERVAL, 528 - Centro - CEP: 64200-340

PARNAIBA - PIAUI (86) 3322-2481 ☎ 86 99959-1514

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código HXJJ7-

selos@cartoriodalmendra.com.br oswaldo@cartoriodalmendra.com.br





SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ALMENDRA

BEL. OSWALDO LIMA ALMENDRA FILHO - TITULAR

MANIFESTO DE

19^o Tabelionato Eletrônico do Registro de Imóveis,
Registro de Imóveis e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e
Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - 1^o Zona



Código de validação: HXJJ7-EJ69V-6ADLJ-RNR3Y

Matrícula Notarial Eletrônica: 078014.2024.11.19.00000570-35

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ GILDASIO GUEDES FERNANDES (CPF 077.579.563-15) em 19/11/2024 14:34

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/HXJJ7-EJ69V-6ADLJ-RNR3Y>



CERTIDÃO DE IMÓVEL

CERTIFICO que à ficha **01**, do livro de Registro Geral nº **02**, foi matriculado sob nº 616 e Código Nacional da Matrícula 078014.2.0000616-12, o seguinte imóvel:

Uma casa construída de tijolos, cal e madeiras de lei, coberta com telhas tipo marselha, situada à Rua Ademar Neves (antiga Vera Cruz), nesta cidade, contendo ainda uma garage e dois quartos isolados da casa, e o respectivo terreno foreiro ao Município, onde dita casa se acha edificada, o qual mede onze metros (11,00mts) de frente por trinta e cinco metros (35,00mts) de profundidade, limitando-se pelo lado direito com João Baluz; lado esquerdo, com José Baluz e fundos com Vicente Correia, no quarteirão formado pelas Ruas Ademar Neves, Floriano de Castro, Pedro II e Chagas Rodrigues; **PROPRIETÁRIO:** Luiz Brandão de Carvalho Filho, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, titular do CPF nº 003.071.143-68; **TÍTULO AQUISITIVO:** Escritura pública de compra e venda lavrada em notas deste Cartório, no livro nº 71, às fls. 169 a 171, em 22 de março, aliás, maio de 1970, cujo título foi devidamente registrado no livro 3 nº 19, às fls. 42v/43, sob número de ordem 15.623.

Parnaíba, 21 de março de 1978

Marcelo do Nascimento da Silva

R1/616- **TRANSMITENTE:** Luiz Brandão de Carvalho Filho, bancário, e sua mulher dona Iris de Maria Vaz de Carvalho, de prendas do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, à Praça Santo Antonio 1027, CPF nº 003.071.143-68; **ADQUIRENTE:** Fundação Universidade Federal do Piauí-FUFPI, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob nº 06.517.387/0001-34.- Associação Colegial dos Estudantes Parnaibanos- ACEP, e Casa do Estudante de Parnaíba-CEP, CGC 06.795.637/0001-44; **TÍTULO:** Compra e venda; **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de compra e venda, lavrada em notas deste cartório, no livro nº 187, às fls. 47 a 50, em 21 de março de 1978; **VALOR:** Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Parnaíba, 03 de abril de 1978

Marcelo do Nascimento da Silva

R2/616- **TRANSMITENTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, fundação pública de direito público federal, inscrita no CNPJ nº 06.517.387/0001-



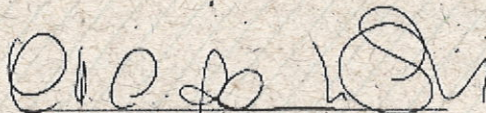


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Piauí

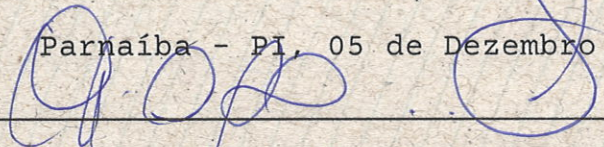
34, situada no Campus Universitário s/nº, bairro Ininga, na cidade de Teresina -PI; **ADQUIRENTE:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR, autarquia federal, inscrita no CNPJ nº 33.519.114/0001-00, situada na Avenida São Sebastião, nº 2819, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade; **TÍTULO:** transferência de domínio de imóvel conforme Lei nº 13.651, de 11 de Abril de 2018, Artigo 5º III; **FORMA DO TÍTULO:** Escritura publica de transferência de domínio de imóvel conforme Lei nº 13.651, de 11 de Abril de 2018, Artigo 5º III, lavrada em notas deste Cartório desta cidade, no livro nº 342, às fls. 193/194, datada de 19 de novembro de 2024; **VALOR:** R\$ 353.012,91 (trezentos e cinquenta e três mil, doze reais e noventa e um centavos). Processo: 118205 Emolumentos: R\$ 0,00; FERMOJUPI: R\$ 0,00; MP: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00. O presente ato só terá validade com o Selo: **AGM18644 - 2GU4**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Dou fé. Parnaíba, 05 de Dezembro de 2024. Eu, Oswaldo Lima Almendra Filho, Oficial, o subscrevo.

Parnaíba - PI, 05 de Dezembro de 2024


Oficial do Registro do 1º Ofício

O referido é verdade e dou fé. Processo: 118205 Emolumentos: R\$ 0,00; FERMOJUPI: R\$ 0,00; MP: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00. O presente ato só terá validade com o Selo: **AGM18645 - QIL2**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Dou fé. 05 de Dezembro de 2024. Eu, , Oswaldo Lima Almendra Filho, o subscrevo.

Parnaíba - PI, 05 de Dezembro de 2024


Oswaldo Lima Almendra Filho
Oficial do Registro do 1º Ofício de Imóveis





CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO que à ficha **01**, do livro de Registro Geral nº **02**, na matrícula nº **616** e Código Nacional da Matrícula **078014.2.0000616-12**, consta o seguinte registro:

R2/616- **TRANSMITENTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, fundação pública de direito público federal, inscrita no CNPJ nº 06.517.387/0001-34, situada no Campus Universitário s/nº, bairro Ininga, na cidade de Teresina -PI; **ADQUIRENTE:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR, autarquia federal, inscrita no CNPJ nº 33.519.114/0001-00, situada na Avenida São Sebastião, nº 2819, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade; **TÍTULO:** transferência de domínio de imóvel conforme Lei nº 13.651, de 11 de Abril de 2018, Artigo 5º III; **FORMA DO TÍTULO:** Escritura publica de transferência de domínio de imóvel conforme Lei nº 13.651, de 11 de Abril de 2018, Artigo 5º III, lavrada em notas deste Cartório desta cidade, no livro nº 342, às fls. 193/194, datada de 19 de novembro de 2024; **VALOR:** R\$ 353.012,91 (trezentos e cinquenta e três mil, doze reais e noventa e um centavos). Processo: 118205 Emolumentos: R\$ 0,00; FERMOJUPI: R\$ 0,00; MP: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00. O presente ato só terá validade com o Selo: **AGM18644 - 2GU4**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Dou fé. Parnaíba, 05 de Dezembro de 2024. Eu, Oswaldo Lima Almendra Filho, Oficial, o subscrevo.

Parnaíba - PI, 05 de Dezembro de 2024

Oficial do Registro do 1º Ofício

Parnaíba - PI, 05 de Dezembro de 2024

Oswaldo Lima Almendra Filho

Oficial do Registro do 1º Ofício de Imóveis

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Transferência
ISENTO



AGM18644 - 2GU4

Confira o ato em
www.tjpi.jus.br/portalextra

RUA MARQUÊS DO HERVAL, 528 - Centro - CEP: 64200-340
PARNAÍBA - PIAUÍ - (86) 3322-2481 ☎ 86 99959-1514

selos@cartorioalmendra.com.br
oswaldo@cartorioalmendra.com.br

Consistente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.517.387/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/1971
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 86.30-5-04 - Atividade odontológica 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 113-9 - Fundação Pública de Direito Público Federal
--

LOGRADOURO CAMP UNIVERSITARIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 64.049-550	BAIRRO/DISTRITO ININGA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2024 às 17:03:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 380 V Lim Min: V Lim Max: V			
GILDASIO GUEDES FERNANDES INSTALAÇÃO: 8064547 CPF: ***.579.56*.* R. DEMERVAL LOBAO, 1530, 1530 AP 201 CEP: 64048-100 FATIMA - TERESINA - PI			
Parceiro de Negócio 5606365		Conta Contrato 8064547	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
01/2024	05/03/2024	R\$ 357,37	

Data das Leituras	Leitura Anterior 30/12/2023	Leitura Atual 30/01/2024	Nº de Dias 31	Próxima Leitura 28/02/2024
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------------



NOTA FISCAL Nº 027745776 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 30/01/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
 chave de acesso:
 2224010684074800018966000027745761024765454
 Protocolo de autorização: 3222400001368992 -
 30/01/2024 às 11:41:32

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Band. Tarif.: Verde : 31/12 - 30/01

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	291	1,125636	0,853730	10,34	68,79	327,56
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Illum Pub Pref Munic						29,81

Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
ICMS	327,56	21,0000	68,79
PIS	258,77	0,7123	1,85
COFINS	258,77	3,2814	8,49

C O N S U M O k W h	JAN/23		170
	FEV/23		189
	MAR/23		183
	ABR/23		251
	MAI/23		246
	JUN/23		236
	JUL/23		209
	AGO/23		274
	SET/23		316
	OUT/23		336
	NOV/23		332
	DEZ/23		320
JAN/24		291	
Ativo			

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
D099096	Consumo	ATIVO TOTAL	58.144	58.435	1,00	291 kWh

Reservado ao Fisco		
D8CC.A5ED.D877.EF80.19DA.B354.4E0A.25A0		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3292/23	30/01/2024	

REAVISO DE VENCIMENTO

CITIBANK LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL NA REDE BANCARIA ATE O VENCIMENTO BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. DATA DOCUMENTO 30.01.2024 USO DO BANCO RCO	745-5 74593.10046 26321.017019 04028.629261 2 96460000035737 INSTALAÇÃO 8064547 REFERÊNCIA 01/2024 DATA PROCESSAMENTO 30.01.2024 VALOR 357,37	Central de Atendimento LIQUE GRÁTIS 0800 086 08 00 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H Ouvidoria Equatorial: 0800 721 0164 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
--	--	--

CITIBANK LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL NA REDE BANCARIA ATE O VENCIMENTO BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. DATA DOCUMENTO 30.01.2024 USO DO BANCO RCO	745-5 74593.10046 26321.017019 04028.629261 2 96460000035737 INSTALAÇÃO 8064547 REFERÊNCIA 01/2024 DATA PROCESSAMENTO 30.01.2024 VALOR 357,37	VENCIMENTO 05.03.2024 AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO 01040286292-6 NOSSO NÚMERO 01040286292-6 (+) VALOR DOCUMENTO 357,37 (-) DESCONTO ABATIMENTO (-) OUTRAS DEDUÇÕES (+) MULTA (+) OUTROS ACRÉSCIMOS (=) VALOR COBRADO
--	--	---

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
 PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
 EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
 GILDASIO GUEDES FERNANDES 077.579.563-15

Ficha de Compensação

VALID

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




Assinatura: Raimundo

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 150629

NOME GILDASIO GUEDES FERNANDES

FILIAÇÃO RAIMUNDA GUEDES FERNANDES
RAIMUNDO NONATO FERNANDES

NATURALIDADE PRESIDENTE DUTRA - MA

DOC. ORÇEN CERT. CASAMENTO 7 L 3 F 61
EXP. TERESINA - PI 23/08/2021
077.579.563-15

DATA DE NASCIMENTO 29/10/1952

DATA DE EMISSÃO 15/09/2021

ASSINATURA DO DIRETOR

Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83

Fora publicada em 18/11/2020
Ofício Extra nº 210-A do DDU
Para secretar o controle de



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Cidadania	5
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	5
Ministério das Comunicações	7
Ministério da Defesa	7
Ministério do Desenvolvimento Regional	14
Ministério da Economia	15
Ministério da Educação	21
Ministério da Infraestrutura	37
Ministério da Justiça e Segurança Pública	38
Ministério do Meio Ambiente	41
Ministério de Minas e Energia	41
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	42
Ministério das Relações Exteriores	42
Ministério da Saúde	43
Ministério do Turismo	44
Conselho Nacional do Ministério Público	45
Ministério Público da União	45
Poder Legislativo	47
Poder Judiciário	48
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	52
Editais e Avisos	52

..... Esta edição completa do DOU é composta de 52 páginas.....

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020 (*)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, caput, alínea "a", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve:

PROMOVER,

a partir de 25 de novembro de 2020, no âmbito do Comando do Exército:

I - ao posto de General de Brigada Combatente:

Coronel de Infantaria JORGE AUGUSTO RIBEIRO CACHO; e

II - ao posto de General de Brigada Engenheiro Militar:

Coronel Engenheiro Militar JURACI FERREIRA GALDINO.

Brasília, 17 de novembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fernando Azevedo e Silva

(*) N. da Cooj: Republicado por ter saído na Edição nº 220, do DOU de 18-11-2020, Seção 2, página 1, com incorreção.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



DECRETOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, caput, inciso I, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, resolve:

NOMEAR,

a partir de 20 de novembro de 2020, GILDÁSIO GUEDES FERNANDES, Professor da Universidade Federal do Piauí, para exercer o cargo de Reitor da referida Universidade, com mandato de quatro anos.

Brasília, 18 de novembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Milton Ribeiro

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, caput, inciso I, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, resolve:

NOMEAR

MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Professora da Universidade Federal de Rondônia, para exercer o cargo de Reitora da referida Universidade, com mandato de quatro anos.

Brasília, 18 de novembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Milton Ribeiro

MINISTÉRIO DO TURISMO

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso I, da Constituição, resolve:

DESIGNAR

LUCAS FELICIO FIUZA, para exercer o encargo de substituto eventual do Ministro de Estado do Turismo, no período de 19 a 20 de novembro de 2020.

Brasília, 18 de novembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Marcelo Henrique Teixeira Dias

Presidência da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DO TURISMO

Exposição de Motivos

Nº 26, de 17 de novembro de 2020. Afastamento do País do Ministro de Estado do Turismo, com ônus, no período de 19 a 20 de novembro de 2020, inclusive trânsito, com destino a Montevideo, República Oriental do Uruguai, para participar de reuniões com o Presidente, o Chanceler e seu homologa daquele país e com o Secretário-Geral da Organização Mundial do Turismo. Homologo. Em 18 de novembro de 2020.

CASA CIVIL

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 556 - EXONERAR

THAIS SERRA DE VASCONCELLOS do cargo de Diretora do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Nacional de Assistência Social da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania, código DAS 101.5.

Nº 557 - NOMEAR

SILVIO JOSÉ CECCHI, para exercer o cargo de Diretor do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Nacional de Assistência Social da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania, código DAS 101.5, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

WALTER SOUZA BRAGA NETTO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 558 - EXONERAR

ANNA PAULA ALBERTI DE ALMEIDA do cargo de Diretora de Programa da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, código DAS 103.5, a partir de 11 de novembro de 2020.

Nº 559 - NOMEAR

MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO, para exercer o cargo de Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, código DAS 101.6, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

WALTER SOUZA BRAGA NETTO

AVISO

Foi publicada em 18/11/2020 a edição extra nº 220-A do DOU. Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).



IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial





República Federativa do Brasil
Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE CASAMENTO

RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

NOME:
GILDÁSIO GUEDES FERNANDES
ANITA ALBUQUERQUE MADEIRA

MATRÍCULA:
148064 01 55 1979 3 00003 061 0000007 91

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES
GILDÁSIO GUEDES FERNANDES, nascido em CALUMBI, M/DE PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, a 29 de outubro de 1952, nacionalidade brasileira, filho de RAIMUNDO NONATO FERNANDES e RAIMUNDA GUEDES FERNANDES
ANITA ALBUQUERQUE MADEIRA, nascida em Teresina, Estado do Piauí, a 17 de maio de 1955, nacionalidade brasileira, filha de FAUSTO PORTELA MADEIRA e MARIA HILDA ALBUQUERQUE MADEIRA

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO
Dez de janeiro de mil novecentos e setenta e nove

DIA
10

MÊS
01

ANO
1979

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
LEGAL DA COMUNHÃO DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
COM O MESMO NOME (ele) e ANITA MADEIRA GUEDES (ela)

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Vide verso.



1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
CASAMENTOS - CASAMENTOS OBITOS
1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Titular - Antônio Ubiratan Vieira
Rua David Caldes, nº 325-Norte/Centr.
Teresina - Piauí

Feita a leitura à parte na forma do art. 38, da LRP.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.

Teresina - Piauí, 31 de março de 2011

NOME DO OFÍCIO
1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

OFICIAL REGISTRADOR
ANTÔNIO UBIRATAN VIEIRA

MUNICÍPIO/UF
Teresina - Piauí

ENDEREÇO
Rua David Caldas, nº 325
Centro

Ana Cláudia de Sousa Gomes Amorim
Ana Cláudia de Sousa Gomes Amorim
Escriturante Aut. PTNº 001/10

Observações / Averbações

Ato registrado no Livro B AUX-3, às folhas 61 verso, sob o nº 7. Data da celebração do casamento: 29 de dezembro de 1978. 1ª AVERBAÇÃO: ANITA MADEIRA GUEDES e GILDÁSIO GUEDES FERNANDES, foi Separado Judicialmente por sentença do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família desta Capital, Dr. Otílio Rezende Neto, datada de 01.06.2000, transitada em julgado, cuja conclusão fica fazendo parte integrante desta averbação, continuando a separada a usar o seu nome de casada. Teresina, 12.07.2000. Maria das Dôres Sousa - Esc. Comp. p/ Oficial. 2ª RETIFICAÇÃO: Em virtude de despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família desta Capital, Dr. Marcus Klinger M. de Vasconcelos, datada de 12.07.2002, fica constando que a nubente voltará a usar o seu nome de solteira, ou seja: ANITA ALBUQUERQUE MADEIRA. Teresina, 27.09.2002 - Oficiala Substituta. 3ª AVERBAÇÃO: Em virtude de sentença proferida pela MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara de Família Sucessões desta Capital, Dra. Zilnéia Gomes Barbosa da Rocha, datada 27.01.2011, que transitou em julgado, foi decretado a CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO do casal ao centro, com a subsequente extinção do vínculo matrimonial, tudo conforme mandado de averbação que ficará arquivado neste Cartório. Teresina, 30.03.2011. Ana Cláudia de Souza Gomes Amorim - Esc. Autorizada.

O referido é verdade e dou fé.

Teresina - Piauí, 31 de março de 2011

Ana Cláudia de Souza Gomes Amorim
Ana Cláudia de Souza Gomes Amorim
Escritor Aut. PT Nº 001/10



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS
E PROTESTO DE TERESINA-PI
Av. Elias João Tava, nº 1816, Bairro Jóquei
CEP: 64.949-390 Teresina/PI - (86) 3029-3584
2sarventia.protestoteresina@gmail.com

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE DOU FÉ.
Teresina/PI, 04/09/2023 12:29:56
SELO AFF66631 - QRIT CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portalextra



DIEGO DE SOUSA GOMES - ESCRIVENTE

Emcl: R\$ 3,00 TJ; R\$ 0,51 Imp; R\$ 0,24 Selc; R\$ 0,26 Total; R\$ 4,14

2ª SERVENTIA E NOTAS E
PROTESTO DE TITULOS
Diego de Sousa Gomes
Escrivente Compromissado
Teresina-Piauí

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

Sob gestão do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR)



Página 1 de 1

RELATÓRIO DA CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS

Dados Pesquisados: UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - UFDPAR (UFDPAR) -
CNPJ: 33.519.114/0001-00

Data e hora da pesquisa: 03/06/2024, às 10:02:16

Código Hash: 2b2fc3c2.7323.95ea.d710.6fc4.ab22.e5f9.56ee.7719

Responsável pela consulta: OSWALDO LIMA ALMENDRÁ FILHO - **CPF:** 066.604.793-68

Relatório emitido gratuitamente.

RESULTADO: NEGATIVO

Nada consta no cadastro da CNIB em relação ao nome/razão social e CPF/CNPJ acima indicados.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Este Relatório foi emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), com base nos artigos 7º e 9º do Provimento CNJ nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Do banco de dados da CNIB constam apenas ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGJ-SP Nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ Nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça

A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Em caso positivo são indicados os números dos processos de execuções trabalhistas, fiscais e cíveis, bem como os respectivos Tribunais em que tramitam, ressalvadas informações de processos que correm em segredo de justiça e em sigilo de justiça. Nessas hipóteses é mantida a informação do resultado positivo, devendo o interessado reportar-se diretamente aos Juízos ou instâncias administrativas competentes que decretaram a indisponibilidade de bens.

Os dados constantes deste relatório são de responsabilidade direta dos respectivos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública que os cadastraram.

Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública.



<https://www.indisponibilidade.org.br/ordem/hash/2b2fc3c2732395ead7106fc4ab22e5f956ee7719>

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

Sob gestão do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR)



Página 1 de 1

RELATÓRIO DA CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS

Dados Pesquisados: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI) - **CNPJ:** 06.517.387/0001-34

Data e hora da pesquisa: 03/06/2024, às 10:02:03

Código Hash: 28d2.dcf0.187e.0b7c.a7d9.5c3b.eae6.397b.08b2.6c5c

Responsável pela consulta: OSWALDO LIMA ALMENDRÁ FILHO - **CPF:** 066.604.793-68

Relatório emitido gratuitamente.

RESULTADO: NEGATIVO

Nada consta no cadastro da CNIB em relação ao nome/razão social e CPF/CNPJ acima indicados.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Este Relatório foi emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), com base nos artigos 7º e 9º do Provimento CNJ nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Do banco de dados da CNIB constam apenas ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGJ-SP Nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ Nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça

A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Em caso positivo são indicados os números dos processos de execuções trabalhistas, fiscais e cíveis, bem como os respectivos Tribunais em que tramitam, ressalvadas informações de processos que correm em segredo de justiça e em sigilo de justiça. Nessas hipóteses é mantida a informação do resultado positivo, devendo o interessado reportar-se diretamente aos Juízos ou instâncias administrativas competentes que decretaram a indisponibilidade de bens.

Os dados constantes deste relatório são de responsabilidade direta dos respectivos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública que os cadastraram.

Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública.



<https://www.indisponibilidade.org.br/ordem/hash/28d2dcf0187e0b7ca7d95c3beae6397b08b26c5c>



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.651, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Vide Lei Complementar nº 173, de 2020

Cria a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), por desmembramento da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e cria a Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (Ufape), por desmembramento da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), por desmembramento da Universidade Federal do Piauí (UFPI), cuja instituição foi autorizada pela Lei nº 5.528, de 12 de novembro de 1968.

Parágrafo único. A UFDPAr, com natureza jurídica de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, terá sede e foro no Município de Parnaíba, Estado do Piauí.

Art. 2º A UFDPAr terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento, promover extensão universitária e concretizar sua inserção regional.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFDPAr, observado o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas nos termos desta Lei, de seu estatuto e das demais normas pertinentes.

Art. 4º O **campus** de Parnaíba da UFPI passa a integrar a UFDPAr.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo inclui a transferência automática de:

I – cursos de todos os níveis, independentemente de qualquer formalidade;

II – alunos regularmente matriculados, que passam a integrar o corpo discente da UFDPAr, independentemente de qualquer outra exigência;

III – cargos ocupados e vagos do quadro de pessoal da UFPI, disponibilizados para funcionamento do **campus** referido no **caput** deste artigo na data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 5º O patrimônio da UFDPAr será constituído por:

I – bens e direitos que adquirir;

II – bens e direitos doados pela União, por Estados, por Municípios e por entidades públicas e particulares;

III – bens patrimoniais da UFPI disponibilizados para o funcionamento do **campus** de Parnaíba na data de entrada em vigor desta Lei, formalizada a transferência nos termos da legislação e dos procedimentos de regência.

§ 1º Só será admitida a doação à UFDPAr de bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

§ 2º Os bens e direitos da UFDPAr serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos e não poderão ser alienados, exceto nos casos e nas condições permitidos em lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo federal autorizado a transferir para a UFDPAr bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio da União necessários ao seu funcionamento.

Art. 7º Os recursos financeiros da UFDPAr serão provenientes de:

I – dotações consignadas no orçamento da União;

II – auxílios e subvenções concedidos por entidades públicas e particulares;

III – receitas eventuais, a título de remuneração por serviços prestados, compatíveis com a finalidade da UFDPAr, nos termos de seu estatuto e de seu regimento geral;

IV – convênios, acordos e contratos celebrados com entidades e organismos nacionais e internacionais;

V – outras receitas eventuais.

Art. 8º A administração superior da UFDPAr será exercida pelo reitor e pelo Conselho Universitário, no âmbito de suas respectivas competências, a serem definidas em seu estatuto e em seu regimento geral.

§ 1º A presidência do Conselho Universitário será exercida pelo reitor da UFDPAr.

§ 2º O vice-reitor substituirá o reitor em suas ausências e em seus impedimentos legais.

§ 3º O estatuto da UFDPAr disporá sobre a composição e as competências do Conselho Universitário.

Art. 9º Ficam criados, para composição do quadro de pessoal da UFDPAr, 221 (duzentos e vinte e um) cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, previsto na [Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005](#), dos quais 155 (cento e cinquenta e cinco) são cargos de nível de classificação "D" e 66 (sessenta e seis) são cargos de nível de classificação "E", na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 10. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo federal, os seguintes Cargos de Direção (CD), Funções Gratificadas (FG) e Funções Comissionadas de Coordenação de Curso (FCC):

I – 7 (sete) CD-2;

II – 8 (oito) CD-3;

III – 30 (trinta) CD-4;

IV – 80 (oitenta) FG-1;

V – 123 (cento e vinte e três) FG-2;

VI – 62 (sessenta e dois) FG-3;

VII – 8 (oito) FCC.

Art. 11. Ficam criados, mediante transformação de 2 (dois) cargos CD-3 e de 2 (dois) cargos CD-4 criados pela [Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012](#):

I – 1 (um) cargo de reitor da UFDPAr (CD-1);

II – 1 (um) cargo de vice-reitor da UFDPAr (CD-2).

§ 1º O reitor e o vice-reitor serão nomeados **pro tempore**, em ato do Ministro de Estado da Educação, até que a UFDPAr seja organizada na forma de seu estatuto.

§ 2º Caberá ao reitor **pro tempore** estabelecer as condições para a escolha do reitor da UFDPAr, de acordo com a legislação vigente.

Art. 12. Fica criada a Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (Ufape), por desmembramento da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), federalizada pela Lei nº 2.524, de 4 de julho de 1955.

Parágrafo único. A Ufape, com natureza jurídica de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, terá sede e foro no Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Art. 13. A Ufape terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento, promover extensão universitária e concretizar sua inserção regional mediante atuação **multicampi**.

Art. 14. A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da Ufape, observado o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas nos termos desta Lei, de seu estatuto e das demais normas pertinentes.

Art. 15. O **campus** de Garanhuns da UFRPE, com suas unidades, passa a integrar a Ufape.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo inclui a transferência automática de:

I – cursos de todos os níveis, independentemente de qualquer formalidade;

II – alunos regularmente matriculados, que passam a integrar o corpo discente da Ufape, independentemente de qualquer outra exigência;

III – cargos ocupados e vagos do quadro de pessoal da UFRPE, disponibilizados para funcionamento do **campus** referido no **caput** deste artigo na data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 16. O patrimônio da Ufape será constituído por:

I – bens e direitos que adquirir;

II – bens e direitos doados pela União, por Estados, por Municípios e por entidades públicas e particulares;

III – bens patrimoniais da UFRPE disponibilizados para o funcionamento do **campus** de Garanhuns na data de entrada em vigor desta Lei, formalizada a transferência nos termos da legislação e dos procedimentos de regência.

§ 1º Só será admitida a doação à Ufape de bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

§ 2º Os bens e direitos da Ufape serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos e não poderão ser alienados, exceto nos casos e nas condições permitidos em lei.

Art. 17. Fica o Poder Executivo federal autorizado a transferir para a Ufape bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio da União necessários ao seu funcionamento.

Art. 18. Os recursos financeiros da Ufape serão provenientes de:

I – dotações consignadas no orçamento da União;

II – auxílios e subvenções concedidos por entidades públicas e particulares;

III – receitas eventuais, a título de remuneração por serviços prestados, compatíveis com a finalidade da Ufape, nos termos de seu estatuto e de seu regimento geral;

IV – convênios, acordos e contratos celebrados com entidades e organismos nacionais e internacionais;

V – outras receitas eventuais.

Art. 19. A administração superior da Ufape será exercida pelo reitor e pelo Conselho Universitário, no âmbito de suas respectivas competências, a serem definidas em seu estatuto e em seu regimento geral.

§ 1º A presidência do Conselho Universitário será exercida pelo reitor da Ufape.

§ 2º O vice-reitor substituirá o reitor em suas ausências e em seus impedimentos legais.

§ 3º O estatuto da Ufape disporá sobre a composição e as competências do Conselho Universitário.

Art. 20. Ficam criados, para composição do quadro de pessoal da Ufape:

I – 600 (seiscentos) cargos de Professor da Carreira de Magistério Superior;

II – 893 (oitocentos e noventa e três) cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, previsto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, dos quais 628 (seiscentos e vinte e oito) são cargos de nível intermediário classe “D” e 265 (duzentos e sessenta e cinco) cargos de nível superior classe “E”, na forma no Anexo IV desta Lei.

Art. 21. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo federal, os seguintes Cargos de Direção (CD), Funções Gratificadas (FG) e Funções Comissionadas de Coordenação de Curso (FUC), para compor a estrutura da Ufape:

I – 8 (oito) CD-2;

II – 13 (treze) CD-3;

III – 39 (trinta e nove) CD-4;

IV – 37 (trinta e sete) FG-1;

V – 70 (setenta) FG-2;

VI – 151 (cento e cinquenta e um) FG-3;

VII – 50 (cinquenta) FG-4;

VIII – 43 (quarenta e três) FUC-1.

Art. 22. Além dos cargos previstos no art. 21 desta Lei, ficam criados:

I – 1 (um) cargo de reitor da Ufape (CD-1);

II – 1 (um) cargo de vice-reitor da Ufape (CD-2).

§ 1º O reitor e o vice-reitor serão nomeados **pro tempore**, em ato do Ministro de Estado da Educação, até que a Ufape seja organizada na forma de seu estatuto.

§ 2º Caberá ao reitor **pro tempore** estabelecer as condições para a escolha do reitor da Ufape, de acordo com a legislação vigente.

Art. 23. A implantação da UFDPAR e da Ufape fica sujeita à existência de dotação específica no orçamento da União.

Art. 24. O provimento dos cargos e funções previstos nesta Lei é condicionado a expressa autorização em anexo da lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos e funções, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem criados e providos.

Art. 25. A UFDPAR e a Ufape encaminharão ao Ministério da Educação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de nomeação do reitor e do vice-reitor **pro tempore**, as respectivas propostas de estatuto para aprovação pelas instâncias competentes.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Rossieli Soares da Silva

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.4.2018

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA (UFDPAR)

CARGOS	QUANTITATIVO
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS-NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "D"	
Assistente em Administração	84
Técnico de Laboratório	42
Técnico de Tecnologia da Informação	16
Técnico em Contabilidade	5

Técnico em Audiovisual	5
Técnico em Arquivo	2
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Subtotal	155
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS – NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "E"	
Administrador	17
Analista de Tecnologia da Informação	11
Auditor	3
Arquivista	1
Assistente Social	2
Bibliotecário-Documentalista	5
Biólogo	3
Contador	3
Engenheiro	3
Jornalista	1
Pedagogo	6
Psicólogo	3
Secretário-Executivo	8
Subtotal	66
TOTAL	221

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO (CD),

FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG) E FUNÇÕES COMISSIONADAS DE COORDENAÇÃO DE CURSO (FCC) DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA (UFDPA)

CÓDIGO	QUANTITATIVO
CD-1	1
CD-2	8
CD-3	8
CD - 4	30
Subtotal	47
FG - 1	80
FG - 2	123
FG - 3	62
FCC	8
Subtotal	273
TOTAL	320

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO – DOCENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
(UFAPE)

CLASSE	QUANTITATIVO
Adjunto – I	600
TOTAL	600

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO – CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE)

CLASSE	QUANTITATIVO
TAE NC "D"	628
TAE NC "E"	265
TOTAL	893

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO (CD),

FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG) E FUNÇÕES COMISSIONADAS DE COORDENAÇÃO DE CURSO (FUC) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE)

CÓDIGO	QUANTITATIVO
CD-1	1
CD-2	9
CD-3	13
CD - 4	39
Subtotal	62
FG - 1	37
FG - 2	70
FG - 3	151
FG - 4	50
FUC-1	43
Subtotal	351
TOTAL	413

*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
GABINETE DO REITOR**

OFÍCIO Nº 052/2024/GR/UFDPar

Parnaíba, 06 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor

Oswaldo Lima Almendra Filho

Tabelião do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Parnaíba

R. Marques do Herval, 528 – Centro

Parnaíba - PI, 64200-555

e-mail: selos@cartorioalmendra.com.br

ASSUNTO: Transferência de imóveis para UFDPar

Senhor Tabelião,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos solicitar o apoio de Vossa Senhoria com vistas à regularização dos imóveis ocupados por esta Universidade Federal do Delta do Parnaíba, que foi criada, em 2018, a partir do desmembramento da Universidade Federal do Piauí.

Dessa forma, com base no Art. 5º, III, da Lei de Criação desta Universidade Federal do Delta (Lei Nº 13.651, de 11 de abril de 2018), solicitamos a transmissão da Universidade Federal do Piauí para esta Universidade Federal do Delta, dos imóveis a seguir especificados:

- Imóvel com área de 250.019,00m², nesta cidade, matriculado sob o nº 21145, ficha 01, Livro de Registro Geral nº 02. *OK*

- Imóvel situado na Rua Ademar Neves, centro desta cidade, matriculado sob o nº 616, fls. 1 Livro 2-G.

Encaminhamos, na oportunidade, documentação daquela UFPI e desta UFDPar, bem como dos representantes legais, com o compromisso de assinatura dos documentos necessários.

*Transpênia de
Domínio*

*Doação?
Valor? Gratuito?*

Lembramos que o pedido se baseia no Decreto-lei nº 1.537 de 13/04/1977, que trata da gratuidade das custas e emolumentos e Art. 150, VI, c, da Constituição Federal, que dispõe sobre a imunidade tributária para as instituições de educação.

Contando com a presteza de Vossa Senhoria, antecipamos agradecimentos, bem como indicamos o e-mail: ana.coelho@ufdpar.edu.br, para os contatos e esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

JOAO PAULO SALES MACEDO

Data: 06/02/2024 14:32:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. João Paulo Sales Macedo

Reitor

adquirido



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.519.114/0001-00
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
11/04/2018

NOME EMPRESARIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - UFDPAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

UFDPAR

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

110-4 - Autarquia Federal

LOGRADOURO

AV SAO SEBASTIAO

NÚMERO

2819

COMPLEMENTO

CEP

64.202-020

BAIRRO/DISTRITO

NOSSA SENHORA DE FATIMA

MUNICÍPIO

PARNAIBA

UF

PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(86) 3315-5580

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

11/04/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/05/2024 às 17:08:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. e. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nome e Apellido - Primeira Mobilização / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DOMMYYYYYY / Lugar e Local de Nascimento / Issuing Date / Issuing Date / Fecha de Emisión - 40. Data de Validação / Expiration Date / DOMMYYYYYY / Validity / Validity / Vigencia - 41. Documento Identidade / Digital Identity / Identificational Document / Documento de Identificación - 42. Autoridade Expedidora / Issuing Authority / Autoridad Expedidora - 43. 44. CEF - 5. Número do CNH / Driver License Number / Número del Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 7. Registro / Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA021443219<802<<<<<<<<<<
7812053M3312278BRA<<<<<<<<<8
JOAQ<<PAULO<SALES<MACEDO<<<<<



JOAO PAULO SALES MACEDO
R ANTONIO GUTEMBERG, 01069 CASA 5
REIS VELOSO
64204-075 PARNAIBA PI

Código
069/001030370

CPF/CNPJ
632.737.643-68

Vencimento
05/01/2024

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

Valor
113,11

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

002/003



Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

O valor promocional do seu plano foi atualizado e, no app Minha Claro, você conhece mais sobre essa e outras ofertas.

Caro cliente, devido alteração no imposto do ICMS no seu Estado o valor do seu plano sofrerá ajuste no próximo mês.

Minha Claro:



Claro net virtua



ILIM BR TOT - PROMO GPON
0,00

Claro clube

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

descrição

total



Claro net virtua

113,11

Valor total
113,11



Claro net virtua

Mensalidade Claro net virtua

01/12/23 A 31/12/23 OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA 600 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS 113,11

Sub-Total Mensalidade Claro net virtua 113,11

Total Claro net virtua 113,11

Um novo ano
para você
com tudo
de novo que
você quiser.
Feliz 2024.

Djamila Dias,
cliente Claro há dois anos

MULTICAMPEÃO NO SPEEDTEST
BUSQUE: CLARO.COM.BR

Claro



*Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja

- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.

- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.

Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
069234631541334, 069224483742122,
069224483736496,
069224483734319, 069224462178405

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, MULTIPAGOS

Cliente

JOAO PAULO SALES MACEDO

Identificação para Débito

NET SERVICOS 0690010303707

Mês Referência

Dezembro/2023

Vencimento

05/01/2024

Valor

113,11

84690000001-5 13110162202-8 40105069000-7 00786717334-1



Pague
com
Pix
Clique
Aqui



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/01/2024 | Edição: 17 | Seção: 2 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, **caput**, inciso I, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, resolve:

NOMEAR

JOÃO PAULO SALES MACEDO, Professor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, para exercer o cargo de Reitor da referida Universidade, com mandato de quatro anos.

Brasília, 23 de janeiro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Camilo Sobreira de Santana

Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura e Pecuária	3
Ministério das Cidades	3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	3
Ministério da Cultura	4
Ministério da Defesa	4
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	9
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	10
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	10
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	10
Ministério da Educação	11
Ministério do Esporte	32
Ministério da Fazenda	32
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	36
Ministério da Igualdade Racial	41
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	41
Ministério da Justiça e Segurança Pública	41
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	42
Ministério de Minas e Energia	43
Ministério do Planejamento e Orçamento	43
Ministério de Portos e Aeroportos	44
Ministério dos Povos Indígenas	44
Ministério da Previdência Social	44
Ministério das Relações Exteriores	45
Ministério da Saúde	46
Ministério do Trabalho e Emprego	49
Ministério dos Transportes	50
Ministério do Turismo	50
Banco Central do Brasil	50
Controladoria-Geral da União	50
Ministério Público da União	51
Tribunal de Contas da União	54
Defensoria Pública da União	54
Poder Legislativo	54
Poder Judiciário	55
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	63
Editais e Avisos	63

Esta edição é composta de 64 páginas

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 2º e 6º, da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, resolve:

RECONDUZIR,

a partir de 9 de março de 2024, o Capitão de Mar e Guerra (RM1) ATILA HALAN COURY, do Corpo da Armada, ao cargo de Juiz Militar do Tribunal Marítimo, com mandato de quatro anos.

Brasília, 23 de janeiro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Múcio Monteiro Filho

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, caput, inciso I, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, resolve:

NOMEAR

JOÃO PAULO SALES MACEDO, Professor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, para exercer o cargo de Reitor da referida Universidade, com mandato de quatro anos.

Brasília, 23 de janeiro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Camilo Sobreira de Santana

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 54, caput, inciso I, e no art. 55, caput, inciso I, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, resolve:

TRANSFERIR, ex officio,

a partir de 6 de fevereiro de 2024, TOVAR DA SILVA NUNES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para o Quadro Especial do Serviço Exterior Brasileiro.

Brasília, 23 de janeiro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Mauru Luiz Lecker Vieira

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DECRETOS DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 84, caput, inciso XVI, e o art. 115, caput, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e no art. 3º, § 1º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e de acordo com o que consta do Processo nº 08001.000121/2024-39 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

a partir de 25 de janeiro de 2024, a RICARDO ALENCAR MACHADO no cargo de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 23 de janeiro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Flávio Dino de Castro e Costa

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 84, caput, inciso XVI, e o art. 115, caput, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e de acordo com o que consta do Processo nº 08001.000125/2024-17 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

a partir de 22 de fevereiro de 2024, a MARGARIDA ALVES DE ARAÚJO SILVA no cargo de Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Brasília, 23 de janeiro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Flávio Dino de Castro e Costa

Presidência da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
Exposição de Motivos

Nº 4, de 16 de janeiro de 2024. Alteração do afastamento do País do Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, objeto do despacho publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2024, Seção 2, página 1, para fazer constar o período de 14 a 16 de janeiro de 2024, mantidas as demais condições. Homologo. Em 23 de janeiro de 2024.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

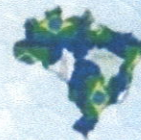
Exposição de Motivos

Nº 6, de 12 de janeiro de 2024. Alteração do afastamento do País do Ministro de Estado de Minas e Energia, ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA, objeto do despacho publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2024, Seção 2, página 1, para fazer constar o período de 14 a 20 de janeiro de 2024, mantidas as demais condições. Homologo. Em 23 de janeiro de 2024.

Foi publicada em 23/1/2024 a
edição extra nº 16-A do DOU.
Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).

AVISO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

JOÃO PAULO SALES MACEDO

SARINY MARQUES LEÃO

CPF

SEM INFORMAÇÃO

CPF

SEM INFORMAÇÃO

MATRÍCULA

078980 01 55 2007 3 00012 198 0006502 82

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

JOÃO PAULO SALES MACEDO, BRASILEIRO, NASCIDO EM TERESINA-PI, EM CINCO (05) DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO (1978), FILHO DE ETEVALDO MACEDO VIEIRA LIMA E MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA SALES. SARINY MARQUES LEÃO, BRASILEIRA, NASCIDA EM TERESINA-PI, EM TRÊS (03) DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM (1981), FILHA DE FRANCISCO DE CARVALHO LEÃO E MARIA IOLANDA MARQUES LEÃO.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

CINCO DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE

DIA

05

MÊS

02

ANO

2007

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

SEM INFORMAÇÃO

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESER

O CASAMENTO FOI CELEBRADO NO DIA 02/02/2007.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

SEM INFORMAÇÕES

Certidão lavrada por MATHEUS PESSOA SILVA SOARES - ESCRIVENTE do Registro Civil das Pessoas Naturais de 3ª Serventia Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - 3ª Zona de Teresina-PI, o(a) qual assinou eletronicamente aos 08 de Outubro de 2023, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Certidão emitida em 08 de Outubro de 2023

Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital, vedada a sua reprodução.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
3ª Serventia Extrajudicial de Registro Civil das
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - 3ª
Zona de Teresina-PI - PI
Ivone Araújo Lages - Oficial
Rua David Caldas, 173 - Centro - CEP: 64001-190
E-mail: cartorioregistrocivil.3oficio@gmail.com
Tel: (86) 981642884

Validação do atributo da assinatura digital
www.registrocivil.org.br/validacao
Cod. Hash: 6ACBA7384FA32727185E971F1BC4B5ED
Central de Informações do Registro Civil - CRC-
Nacional





PREFEITURA DE PARNAIBA
PREF. DE PARNAIBA CNPJ: 06554430000131
Rua Itauna, Nº 1434 - Pindorama
Ficha Cadastral Exercício: 2024

Data Emissão: 03/09/2024
Hora: 11:53:07
Exercício: 2024
Usuário: FARIAS
Página(s): 1 de 1

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 000031588 Inscrição: 01.05.165.0219.01 Setor: 05 Quadra: 165 Lote: 0219 Unid: 01 Seção: 31588 Face: 03-
Cobrança: NORMAL Período: 999 Lei: Cadastro: Valor Venal: 353012,91

Proprietário: Compromissário e/ou Co-responsável
Nome: ASSOCIACAO COLEGIAL DOS ESTUDANTES PARNAIBANOS
CPF/CNPJ: 06795637000106 RGInsc: 06795637000106

Endereço do Imóvel: Endereço de Correspondência
Logra: RUA ADEMAR NEVES, 01611 - Logra: RUA ADEMAR NEVES, 01611 -
Bairro: CENTRO CEP: 64000000 Bairro: CENTRO CEP: 64000000
Loteamento: Cidade: PARNAIBA UF: PI

Característica do Terreno

Área do Terreno: 387,00 Valor Venal Terreno: 198081,84 Profundidade: 0 Testada: 11 Lad. Esquerdo: 0 Lad Direito: 0
Zoneamento: 00001 - ZONA FISCAL Fração Ideal: 1,00 207,00

Característica	Desdobro	Valor	Característica	Valor	Característica	Desdobro	Valor
0001 - OCUPAÇÃO	0003 - construído	0	0002 - PATRIMÔNIO	0	0003 - UTILIZAÇÃO	0002 - residencial	0
0004 - SITUAÇÃO	0002 - uma frente	0	0005 - PEDOLOGIA	0	0006 - TOPOGRAFIA	0001 - plano	0
7001 - CALÇAMENTO	0001 - SIM	0,9039	7002 - ILUMINACAO PUBLICA	0	7003 - LIMPEZA PUBLICA	0001 - SIM	0,9039
7004 - COLETA DE LIXO	0001 - SIM	0					

Característica da Edificação

Área Edificada: 207,00 Valor Venal Edific: 154931,07
Tipo Edif: 00001 - casa ou apartamento

Característica	Desdobro	Valor	Característica	Valor	Característica	Desdobro	Valor
0003 - COBERTURA	0003 - telha barro	8	0009 - CONSTRUÇÃO	0	0010 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001 - bom	1
0011 - ESTRUTURA	0002 - alvenaria	18	0012 - FACHADA	0	0013 - FORRO	0003 - gesso	3
0014 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA	0003 - embutida	12	0015 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	0	0016 - PISO	0003 - cerâmica ou mosaico	17
0017 - POSIÇÃO	0004 - conjugada	0	0018 - REVESTIMENTO	0	0019 - USO DO IMÓVEL	0001 - Alugado/Cedido	0
7007 - COLETA DE LIXO	0001 - SIM	0,0452					